



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.317/2020

EMENTA: Dispõe sobre o nome do Bairro NOVO HORIZONTE, que se localiza na localidade Nova Inajá, Sítio Pau de Colher, extensão de 18 ha, caracterizada como urbana, conforme Lei 1.264/17, da Estrada do Caraibeiro, do município de Inajá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se o nome do Bairro NOVO HORIZONTE, que se localiza na localidade Nova Inajá, Sítio Pau de Colher, extensão de 18 ha, caracterizada como urbana, conforme Lei 1.264/17, da Estrada do Caraibeiro, do município de Inajá/PE, limitando-se da seguinte maneira: ao **Norte** com o senhor José Soriano, ao **Sul** com a Estrada do povoado Caraibeiro, ao **Leste** com Netinho do Mercado Cristo Rei e ao **Oeste** com José Cibério (Bero de Alberto Freire), afim de atender melhor a extensão territorial urbana do Município e formalização do supracitado bairro, do Município de Inajá/PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 10 de Agosto de 2020.


ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.